



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.958-0 DATA: 16/08/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 131/22 APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ILHA DO TEIXEIRA - ENSINO

FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.





II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos, e da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Justificativa da Direção:

Justificativa para implantação do curso: a instituição relata em justificativa: "O presente protocolado de Autorização de Funcionamento do Curso de Ensino Médio, justifica-se por ser a Escola Estadual do Campo Ilha de Teixeira – EF, situada na Localidade de Ilha do Teixeira, no município de Paranaquá e só ofertar o curso de Ensino Fundamental. Com a implantação do referido curso, os alunos residentes na Localidade de Teixeira e nas localidades vizinhas de Eufrazina e Europinha, terão facilidade em continuarem seus estudos, uma vez que, ao concluírem o Ensino Fundamental só poderão frequentar o Ensino Médio no continente se tiverem transporte próprio, pois a Prefeitura do município de Paranaguá, não dispõe de transporte marítimo para atendê-los. Outro fato complicador são as adversidades que os estudantes enfrentam ao locomoverem-se da localidade onde residem até a escola mais próxima que oferta o Ensino Médio, no continente, enfrentando frio, chuva, calor, mar revolto, exposição às marés expondo a integridade de suas vidas diariamente. Sendo uma comunidade essencialmente pesqueira, os recursos financeiros dos pais ou responsáveis pelo estudante são estruturados na pesca artesanal, o que caracteriza uma comunidade com poucas alternativas para angariar recursos. Assim sendo esses estudantes, além dos gravames acima descritos, ainda enfrentam a indisponibilidade financeira do transporte com recursos próprios. Ressaltamos ainda que a Prefeitura Municipal no intuito de sanar esta necessidade de seus munícipes ali residentes e comunidades adjacentes disponibilizará os espaços físicos da Escola Municipal do Campo Profa Eulália M. da Silva - EIEF, no período noturno, para que a Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira – EF, possa atender o curso de Ensino Médio e assim fazer com que todos possam ter o alcance a Educação Básica universal e gratuita, atendendo as exigências educacionais e da própria Lei de Diretrizes e bases da Educação Brasileira - LDBEN 9394/96.





- EIEF.

Infraestrutura da instituição:

- [...]
 a Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira EF funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Professora Eulália Maria da Silva
- [...] Espaços em dualidade: 01 sala de aula; 01 cozinha; 01 banheiro feminino, utilizado pelas alunas, professoras e funcionárias; 01 banheiro masculino, utilizado pelos alunos, professores e funcionários; 01 sala compartilhada (Secretaria/Direção/Pedagogo); 01 refeitório.
- [...]
 No ano de 2020 foi concluída a construção de duas salas de aula de madeira, materiais provindos de doação da empresa Catalline com mão de obra da comunidade local.
- [...] a instituição possui 02 salas de aulas que medem aproximadamente 50m², apresentando boa iluminação natural e artificial, arejadas com ventilação cruzada, visão para o ambiente externo e mobiliários adequados. A Prefeitura Municipal de Paranaguá irá disponibilizar uma sala de aula.
- [...]
 O Laboratório de Ciências/Biologia/Química/Física: as aulas se dão pelo uso do espaço natural da comunidade.
- [...]
 Biblioteca Escolar: compartilha o mesmo espaço da sala de aula, sendo que os livros estão disponíveis para o manuseio dos alunos.
- [...] A Instituição de Ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde nº 805/2020, data de licenciamento 10/03/2020, com validade por um ano (10/03/2021) prorrogado por 90 dias.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:





[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequente, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.





Matriz Curricular

NRE: 21 - Paranaguá MUNICÍPIO: 184							0 - Paranaguá			
	INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1985 — Escola Estadual do Campo liha do Telxeira — EF									
		calidade Ilha do Tekeir								
TELEFONE: (41										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Novo Ensino Mádio TURNO: Manhá							C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022 FORMA: Gradati							23			
		ONHECIMENTO		Component		1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS			ARTE		2	0	0	
					EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2	
				GIAS	LÍNGUA INGLESA		2	2	0	
					LINGUA PORTUGUESA		3	3	4	
CÓDIGO	FORMAÇÃO	CIÉNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS			FILOSOFIA		2	0	0	
	GERAL BÁSICA –				GEOGRAFIA		2	2	0	
15	FGB				HISTÓRIA		2	2	0	
					SOCIOLOGIA		0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			MATEMÁTICA		3	3	4	
		CIÉNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS			FISICA		2	0	2	
				В	QUÍMICA		2	2	0	
				BIOLOGIA		2	2	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO O				ÃO GERAL BÁSICA		24	18	12		
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS — FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	800	400		
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO				PROJETO DE VIDA		2	1	1	
					EDUCAÇÃO FINANCEIR	2	2	2		
				MATEMÁTICA CONTEXT	2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÎVEL OBRIGATÓRIA						8	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						30	21	15		
					FILOSOFIA I		0	3	0	
					EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0	
		ITINEFÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS			ARTEI		0	2	0	
CÓDIGO	manufacture -				LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2	
	ITINERARIO FO				GEOGRAFIA I		0	0	3	
					HISTÓRIA I	HISTÓRIA I		0	3	
					LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³		0	0	3	
					SOCIOLOGIA I		0	0	2	
					ARTEII		0	0	2	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO						0	9	15		
тоти	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO						200	400	800		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANA IS ³						30	30	30	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL						1000	1000	1000	

Matriz: Curricular de acordo com a LDB n.º 9.39496.

*A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Lingua Inglesa ou da Lingua Espanhola no momento da oferta da 3º série, no ano de 2.024.

*Serão ofertadas 06 aulas de 50 minufos por día, de 2º a 6º feira, totalizando 5 horas diárias.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2022.

Rosangéla Vieira Decreto nº 948/2021 – 15/01/2021





Matriz Curricular

NRE: 21 - Paranaguá MU							MUNICÍPIO: 1840 - Paranaguà				
	•	Scola Estadual do Carr	po liha do Tel	toeira – EF	F						
,		calidade Ilha do Tekeh									
TELEFONE: (41											
		no do Estado do Paran	1								
CURSO: Novo Ensino Mádio TURNO: Manhã							C.H. Total: 3,000 horas				
DIAG I ETIMOS	A S. I.		4110.00		T1010.000	CODIN. Control					
DIAS LETIVOS /	ANUAIS: 200	ÁREAS DO O			TAÇÃO: 2022 Componens	FORMA: Gradat	1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE		
CÓDIGO 15		ANDAS DO C	INHEUMENTO		ARTE	Curicula	2	2 SENIE	0 SERIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2			
				LÍNGUA INGLESA		2	2	0			
						3	3	4			
				LINGUA PORTUGUESA		2	0	0			
	FORMAÇÃO GERAL			FILOSOFIA GEOGRAFIA		2	2	0			
	BÁSICA – FGB	CIÊNCIAS HUMAN APLICADAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		HISTÓRIA		2	2	0		
		ni Liununu					0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			SOCIOLOGIA				_		
		MATEMATICAESI	AS TECNOL	JUIAS	MATEMÁTICA		3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA		2	2	0			
				QUÍMICA		2	2	0			
					BIOLOGIA		2	2			
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						24	18	12		
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						800	800	400		
					PROJETO DE VIDA		2	1	1		
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO			EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
				MATEMÁTICA CONTEXTUALIZADA		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA							99	3	3		
TOTAL DE HORAS AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						30	21	15			
CÓDIGO	ITINERÁ RIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÉMCIAS DA NATUREZA				MATEMÁTICA I		0	3	0		
					FÍSICA I		0	2	0		
					BIOLOGIA I		0	2	0		
				í	MATEMÁTICA II		0	2	2		
				AIIGA	BIOLOGIA II		0	0	3		
					QUÍMICA I		0	0	3		
					FÍSICA II		0	0	3		
					QUÍMICA II		0	0	2		
					FÍSICA III		0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO						0	9	15			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					8	12	18				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO						200	400	600			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANA IS ³						30	30	30			
TOTAL DE HORAS RELÓGIO ANUAL						1000	1000	1000			

Mátriz Curticular de acordo com a LDB n.º 9.394/96 ³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por día, de 2º a 6º feira, totalizando 5 horas diárias.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2022.

Rosangela Vieira Decreio nº 946/2021 – 15/01/2021





O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto, não foram apresentados os docentes dos Itinerários Formativos.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 10/03/21, com o processo em trâmite.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual do Campo Ilha do Teixeira - Ensino Fundamental, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 4403/18 de 18/09/18	Pelo prazo de 03 anos
De: 20/09/18 a 20/09/23	De: 01/01/22 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;
- b) realizar as implementações para o pleno funcionamento do Laboratório de Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução SESA/PR vigente;
- c) garantir o funcionamento adequado para as aulas de Informática e para a Biblioteca;





- d) atender às normas técnicas de acessibilidade;
- e) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;
- f) providenciar docentes para os Itinerários Formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin Presidente da CEMEP